Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 16 de março de 2018
(OR. en)

7062/18

Dossiê interinstitucional:
2018/0053 (NLE)

PECHE 85

NOTA PONTO "I"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes
n.° doc. Com.:	6756/18 PECHE 66 + ADD 1 - COM(2018) 119 final
Assunto:	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2018/120 no respeitante a determinadas possibilidades de pesca - Decisão de recorrer ao procedimento escrito para a adoção

1. Em 8 de março de 2018, a Comissão apresentou a sua proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 2018/120 no respeitante a determinadas possibilidades de pesca[1] (doc. 6756/18 PECHE 66 + ADD 1), incluindo as atualizações constantes do doc. 6967/18 PECHE 79.

2. O Grupo da Política Interna e Externa das Pescas analisou a proposta na reunião de 8 de março e confirmou, por procedimento informal de assentimento tácito em 13 de março de 2018, o seu acordo sobre o texto.

3. UK formulou uma reserva de análise parlamentar.

[1] Regulamento (UE) 2018/120 do Conselho, de 23 de janeiro de 2016, que fixa, para 2018, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União, e que altera o Regulamento (UE) 2017/127 (JO L 27 de 31.1.2018, p. 1).

4. A Comissão comprometeu-se a corrigir, se fosse caso disso, alguns erros factuais potenciais que as delegações haviam assinalado. Estes pontos foram resolvidos na versão consolidada ultimada pelos juristas-linguistas e que consta do documento 7078/18 PECHE 87.

5. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a:

   – confirmar o acordo alcançado pelo Grupo e que consta do documento 7078/18 PECHE 87; e a

   – decidir recorrer ao procedimento escrito para a sua adoção formal pelo Conselho, dada a urgência da publicação atempada deste regulamento, tendo em vista as condições específicas para a utilização das quotas de determinadas unidades populacionais.